



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**, P, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 374/2021 (ID. nº 16285268), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, **CONSIDERANDO** o Parecer nº 099/2021 (ID. nº 20430814) e a Nota Reposta nº 06/2022 (ID. nº 20436000), ambos da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, **CONSIDERANDO** o Parecer nº 001/2022, da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão (ID. nº 20715929), setores da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 230000184.000980/2021-41, em justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Aditivo a implantação do Serviço de Atenção ao Paciente com Pé Diabético ou com Feridas Complexas, Trombose Venosa Profunda - TVP e outras Vasculopatias, no Hospital Regional Fernando Bezerra.

1.2. O valor de acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 002/2021 será de R\$32.987,68 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota Técnica nº 94/2021 (ID. nº 16969041), da Superintendência Financeira de Prestação de Contas.

1.3. A tabela a seguir detalhe a quantidade de profissionais necessários para a implantação do serviço e o valor de acréscimo mensal:

| Categoria Profissional                | Regime de trabalho | Qtd      | Remuneração Média    | Total                |
|---------------------------------------|--------------------|----------|----------------------|----------------------|
| Cirurgião Vascular                    | Diarista 20 Horas  | 1        | R\$ 6.324,20         | R\$ 6.324,20         |
| Endocrinologista                      | Diarista 20 Horas  | 1        | R\$ 6.324,20         | R\$ 6.324,20         |
| Fisioterapeuta                        | Diarista           | 1        | R\$ 2.344,38         | R\$ 2.344,38         |
| Enfermeira                            | Diarista           | 1        | R\$ 3.081,12         | R\$ 3.081,12         |
| Nutricionista                         | Diarista           | 1        | R\$ 3.137,21         | R\$ 3.137,21         |
| Técnico de Enfermagem                 | Diarista           | 1        | R\$ 1.577,40         | R\$ 1.577,40         |
| <b>Base de Cálculo (a)</b>            |                    | <b>6</b> | <b>R\$ 22.788,52</b> | <b>R\$ 22.788,52</b> |
| FGTS 8%                               |                    |          |                      | R\$ 1.823,08         |
| PIS 1%                                |                    |          |                      | R\$ 227,89           |
| Provisões - 34,28%                    |                    |          |                      | R\$ 7.811,91         |
| Benefícios - 1,4757%                  |                    |          |                      | R\$ 336,29           |
| <b>Total Encargos + Provisões (b)</b> |                    |          |                      | <b>R\$ 10.199,16</b> |
| <b>Custo Total Mensal (a)+(b)</b>     |                    |          |                      | <b>32.987,68</b>     |

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Cabe à Unidade realizar a prestação de contas dos serviços objeto deste Aditivo conforme o manual de prestação de contas existentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2021, dia 31/03/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0101000000

**Unidade:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.1011

**Elemento:** 3.3.50.43

**Nota de Empenho:** 2022NE006621, de 01/04/2022

**Valor da Nota de Empenho:** R\$98.963,04

**Fonte:** 0101000000

**Unidade:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.1011

**Elemento:** 3.3.50.43

**Nota de Empenho:** 2022NE009865, de 02/05/2022

**Valor da Nota de Empenho:** R\$131.950,72

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$230.913,76 (duzentos e trinta mil novecentos e treze reais e setenta e seis centavos)**, IDs. nºs 23859285 e 25441132, devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento e, formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**  
**INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**  
**CONTRATADO**

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**  
**INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 12/07/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 12/07/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 15/07/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26064001** e o código CRC **00650095**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: